



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Fis. 09

FUNCIONÁRIO

DECRETO N.º 823, DE 11 DE MAIO DE 2004.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE MENCIONA".**

Considerando a necessidade de construção do Centro de Exposição e Vendas de Artesanato, conforme P.T. – PRONAF/2004:

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e nos termos do Artigo 92, Inciso VI, e Artigo 171, II, Alínea A, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, e Artigo 5º, Alínea "m" do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

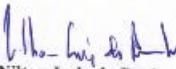
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terras com 200,00m², medindo 20,00m de frente para a Rodovia BR-101; 10,00m de extensão pelo lado direito; 10,00m de extensão pelo lado esquerdo e 20,00m nos fundos todos confrontando com área remanescente, de propriedade de LUIZ ARAÚJO DE SOUZA JUNIOR, a ser desmembrada Área "A", situada em Itacuruçá, 3º Distrito deste Município, Registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mangaratiba, no Livro 2-AAH, Matrícula 14.774.

Art. 2º - Fica dispensada de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8666/93.

Art. 3º - O preço convencionado entre esta Municipalidade e o expropriado é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago ao expropriado quando da lavratura da escritura, mediante recursos a serem empenhados na dotação orçamentária da Secretaria de Obras – 0802.0412209011.102 – 4590.61 - 100/101

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 11 de maio de 2004.


Nilton Luiz da Penha
Prefeito

/zns.